



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

Bicas/MG, 27 de Março de 2026.

## URGENTE

Ofício nº 64/2026

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

Igor Maia da Silva

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 882.878,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação e conseqüente aprovação desta Egrégia Câmara Municipal de Bicas.

Assim, na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos com os respeitos de costume.

Atenciosamente,

**HELBER MARQUES CORRÊA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 882.878,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ante o exposto, considerando o mérito indiscutível da proposição, tal Projeto é submetido à apreciação dessa Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bicas, 27 de Março de 2026.

**HELBER MARQUES CORRÊA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 882.878,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 882.878,61 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a suplementação orçamentária necessária à adequada execução de projeto de eficiência energética aprovado junto à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, no âmbito da Chamada Pública de Projetos CPP 2025.

A iniciativa insere-se em um contexto de crescente necessidade de racionalização do uso de recursos públicos e de promoção da sustentabilidade ambiental, sendo a eficiência energética uma das principais estratégias para a redução de despesas correntes e do impacto ambiental das atividades desenvolvidas pela administração pública.

O projeto aprovado contempla a implementação de medidas que visam à modernização de sistemas e equipamentos, proporcionando significativa redução no consumo de energia elétrica, maior eficiência operacional e conseqüente economia aos cofres públicos ao longo do tempo. Trata-se, portanto, de investimento com elevado retorno econômico e ambiental.

Destaca-se que a aprovação do projeto pela CEMIG, por meio de processo seletivo público e competitivo, atesta sua viabilidade técnica, relevância e alinhamento com as diretrizes de eficiência energética estabelecidas no setor elétrico nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

Entretanto, para a plena execução das ações previstas, faz-se necessária a adequação orçamentária por meio da suplementação de dotações específicas, garantindo os recursos necessários à cobertura de despesas financiadas integralmente pelo programa.

Dessa forma, a presente proposição visa assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos, evitar a perda de recursos externos captados e possibilitar a implementação de melhorias estruturais que trarão benefícios duradouros à administração pública e à coletividade.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bicas, no artigo 71, inciso IX, em caso de projeto de lei com pedido de Urgência, vejamos:

**Art. 71.** Às comissões compete o ordenamento dos seus trabalhos, com auxílio da Consultoria Legislativa e de sua Secretaria Legislativa, ressalvados os casos expressos e com observância às seguintes regras:

**IX** – tratando-se de Projeto de Lei com pedido de urgência, deverá este ser remetido à deliberação das Comissões Legislativas Permanentes em conjunto, denominada de Comissão Mista, sendo Presidente desta, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final;

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente projeto de lei em **regime urgência**, tendo em vista prazo para o recebimento das resoluções mencionadas.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de meu apreço e distinta consideração e contando como elevado espírito público que norteia as ações desta Casa Legislativa, contamos com a aprovação do projeto de lei.

Atenciosamente,

Bicas, 27 de Março de 2026.

**HELBER MARQUES CORRÊA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

LEI MUNICIPAL Nº            de            de            de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 882.878,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E AGROPECUÁRIA

Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.05.00.04.122.0029.2.0030-1.749.000 - 3.3.90.39.00 REFORMA E REPAROS DA REDE FÍSICA PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R\$ 476.950,58

2.05.00.04.122.0029.2.0030-1.749.000 - 4.4.90.52.00 REFORMA E REPAROS DA REDE FÍSICA PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R\$ 405.928,03

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$

882.878,61 Total da Unidade 05 - - - - - R\$

882.878,61 Total da Instituição 02 - - - - - R\$

882.878,61 Total Geral Acrescido - - - - - R\$

882.878,61

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

2.21.00.17.512.0007.1.0014-1.749.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO BICAS - - - - - R\$ 882.878,61

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$

882.878,61 Total da Unidade 21 - - - - - R\$

882.878,61 Total da Instituição 02 - - - - - R\$

882.878,61 Total Geral Anulado - - - - - R\$

882.878,61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

TEL: (32) 3271-6661

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 20 – BICAS – CEP 36.600-000

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BICAS, de \_\_\_\_\_ de 2026

HELBER MARQUES CORREA

Prefeito Municipal